



## SUMÁRIO

PORTARIA Nº 203/2025 GABPFM ..... 2

### PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

### ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.





## PORTARIA Nº 203/2025 GABPFM

## PORTARIA Nº 203/2025 GABPFM

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PAD.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis e;

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no ofício 008/2025 CPPAD, em que a presidência expõe a necessidade de prorrogação dos processos administrativos instaurados pela comissão processante, em virtude da paralisação das atividades no recesso de final de ano, e a manutenção ocorrida no prédio da Prefeitura Municipal, que inviabilizou a continuidade das atividades desenvolvidas.

**CONSIDERANDO** que o prazo inicialmente fixado para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante mostrou-se insuficiente, diante da complexidade dos fatos apurados, da necessidade de produção de novas provas, diligências complementares de órgãos externos;

**CONSIDERANDO** o disposto no **Estatuto dos Servidores Públicos Municipais**, que admite a prorrogação do prazo do processo administrativo, desde que devidamente motivada;

**CONSIDERANDO** o art. 152 da Lei nº 8.112/1990, aplicado de forma subsidiária e orientadora à Administração Pública Municipal, que autoriza a prorrogação do prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar, quando as circunstâncias o exigirem;

**CONSIDERANDO** o entendimento pacífico da jurisprudência do **Superior Tribunal de Justiça**, no sentido de que a prorrogação do prazo do processo administrativo é medida legítima, desde que fundamentada, não implicando nulidade do feito nem ofensa ao princípio da razoável duração do processo, quando não demonstrado prejuízo à defesa, inclusive

**CONSIDERANDO**, por fim, os princípios da **legalidade, eficiência, razoabilidade, motivação e do devido processo legal**, que regem a Administração Pública,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica PRORROGADO, por mais 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos dos Processo Administrativos nº 001/2025 e 002/2025, ambos instaurados pela Portaria nº 197/2025, contados a partir do término do prazo anteriormente concedido.

Art. 2º A Comissão Processante deverá dar prosseguimento regular aos trabalhos, assegurando-se o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Capinzal do Norte/MA, em 16 de dezembro de 2025.

**ABNADAR DE SOUSA PEREIRA**  
Prefeito Municipal





[www.capinzaldonorte.ma.gov.br](http://www.capinzaldonorte.ma.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA**

RUA LINDOLFO FLÓRIO S/N - VISTA ALEGRE - CEP: 65.735-000

Capinzal do Norte - MA

Contato: (99) 99130-9047

CN=MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE.01613309000110, OU=AC  
SyngularID Multiple, OU=33442422000176, OU=Video conferencia,  
OU=CertificadoDigitalPJA1,O=ICP-Brasil,C=BR  
assinado em: 2025-12-18 00:04:03

